



CONTRATO CEL/FMS Nº 037/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Ribamar Santos de Melo** Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado, Recife/PE, do outro lado a empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 28.167.665/0001-03**, situada a Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-370, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 270.877.004-72, portador do RG sob o nº 2.104.430 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista de Souza, nº 120, Macaxeira, Recife/PE, CEP: 52071-370, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 011/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 13/05/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES**, para atender no âmbito do Município de Gravatá/PE, pacientes sob ordem judicial, famílias em situação de vulnerabilidade social, recém-nascidos de mães portadoras de enfermidades e pacientes com laudos de desnutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 034/2020 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 011/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ nº 28.167.665/0001-03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI-ELEMENTAS À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS.	LATA	112	PREGOMIN PEPTI	R\$ 141,08	R\$ 15.800,96
04	FORMULA POLIMÉRICA SEM SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FORTINI SEM SABOR PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS.	LATA	424	FORTINI PÓ SEM SABOR	R\$ 41,94	R\$ 17.782,56
05	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ENERGIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. SEM GLÚTEN, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TERAPIA NUTRICIONAL ORAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTREN 1.5, ENSURE PLUS,	FRASCO	368	NUTRI ENTERAL	R\$ 47,00	R\$ 17.296,00



	FRESUBIN ENERGY DRINK, ENERGYZIP PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – sem sabor 400 GRAMAS					
06	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ENERGIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. SEM GLÚTEN, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TERAPIA NUTRICIONAL ORAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTREN 1.5, ENSURE PLUS, FRESUBIN ENERGY DRINK, ENERGYZIP PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – sabor 400 GRAMAS	LATA	120	NUTRIDRINK PORTEIN PÓ	R\$ 58,98	R\$ 7.077,60
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOSSESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS	LATA	176	NEOCATE LCP	R\$ 131,20	R\$ 23.091,20
08	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRA NA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASPURCE GC, NUTRISSON ADVANCE DIASON, GLUCERNA SR, GLUCERNA 1.5 KCAL, NUTRI DIABETIC, GLUCERNA, DIAMAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 1000 ML	FRASCO	128	NUTRI DIABETIC	R\$ 19,67	R\$ 2.517,76
					VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 83.566,08	

Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhetivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art.

78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 83.566,08 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.18.00 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS FONTE DE RECURSO: 00 -
SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.18.00 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS FONTE DE RECURSO: 00 -
SAÚDE GERAL
FICHAS: ORÇAMENTÁRIAS: 707,708, 709, 710, 793, 794, 795 E 796

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 011/2020**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, Farmacêutico, CPF 102.830.764-02, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 48 horas para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os leites e suplementos nutricionais no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos

quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;

j) Realizar o transporte dos leites e suplementos nutricionais, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;

e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

f) Fiscalizar a execução contratual;

g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,

h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.



- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
 - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

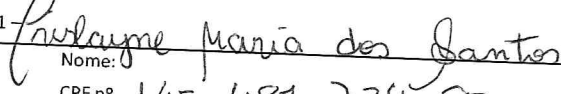
Gravata, 15 de maio de 2020.

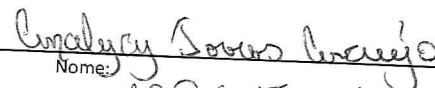

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Frolayne Maria dos Santos
CPF nº. 145.482.734-80.

2- 
Nome: Anelacy Sousa Araújo
CPF nº. 000 71561471

MEDEIROS ME - CNPJ: 14.833.789/0001-48 Valor Global R\$ 1.289,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 06 de maio de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

e-mail: epiaade@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO EMANUEL DO VALE
Projeção da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2020 - Pregão Eletrônico nº. 008/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fomento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO A PARVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PARVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total de R\$ 304.084,00 (Trezentos e quatro mil, oitenta e quatro reais). Início do acionamento do acionamento e abertura das propostas: 18/06/2020 às 08h00min. Abertura das propostas: 18/06/2020 às 09h00min. Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes.com.br. Licitação Eletrônica nº 819004. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.414/0001-70 (CEP: 58.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3084-1288 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 01 de junho de 2020 - Maria Pereira Lopes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA IPOJUCAPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020. CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020. Obras. Homologação de Tomada de Preços Nº. 001/2020. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução das Obras de Reforma do Edifício Sede de Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV; e Adjucação do objeto à PROJETOENGENHARIA E ARQUITETURA - CNPJ nº 34.016.448/0001-15, no valor global de R\$ 29.806,78. Ipojuca-PE, 01/06/2020. HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Presidente Executivo do IPOJUCAPREV (\"X\"/\"X\")

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/FM-SEINFRA/2020. CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/FM-SEINFRA/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção da Praça da Rua Alto da Compa, no Distrito de Carnele, no Município do Ipojuca/PE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. VALOR: R\$ 70.736,29 LOCAL: na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do site do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/Portal da transparência/ Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1168 ramal 213, Ipojuca-PE, 01/06/2020. JULIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\"X\"/\"X\")

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
PROCESSO Nº 013/2020, DISPENSA Nº. 001/2020. Ratió e homologação e dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de 2000 (dois mil) kits de alimentação escolar para atendimento das crianças durante o período de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino de Sanharó/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, em favor da empresa RENATO O RIBEIRO MINE-MERCADO SAO PEDRO, inscrita no CNPJ: 17.752.108/0001-33, e as suas alterações posteriores. Sanharó, 01 de junho de 2020. Heraldio Jose Oliveira Almeida - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
TALHADA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS A Secretaria Municipal de Saúde, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 58 (quarenta e seis) profissionais, em diversas áreas, para atender as ações de combate à COVID-19, nesta Município. Inscrições abertas no período de 03/06/2020 a 12/06/2020. Mais informações (Edital 001/2020), no Pêdico da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br, Serra Talhada, 29 de maio de 2020. MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: CPU/SEDE
Objeto Nat: Serviço
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocolo (IP), estátuado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretarias e Praças Municipais à Rede mundial de computadores, por Link estátuado, contemplando porta física, instalação, ativação e configuração e equipamentos, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), ou Máximo: O valor total é de R\$ 88.478,45 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Julgamento menor preço por ITEM.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPU/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Ipojuca-PE. CEP: 55230-000; em 16 de junho de 2020 às 9h.
Mapas Adicionais: Edital, anexos e outras informações em ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina (http://www.araripina.pe.gov.br) ou através do Fone: 9.8835-3114 (ramal 106), para esclarecimentos ou pelo

Publicações Particulares

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MEDICO FERNANDO DE LACERDA - UPA
CURADO

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, EXERCÍCIO 2018. Nome e CNPJ da OB: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - 10.833.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco-Secretaria Estadual de Saúde. Resumo do objeto do contrato de gestão: Operacionalização de Gestão e Execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Médico Fernando de Lacerda (UPA Curado). Valor estipulado no contrato de gestão: R\$ 18.050.488,84. Valor estipulado no contrato de gestão de Odontologia: R\$ 840.000,00. Data de assinatura e de término do contrato de gestão: 18/05/2019 a 18/05/2020. Execução Físico-Financeira: Meta de Produtividade Pecuária/Indicador Resultado alcançado - Média: 1- Altingir o percentual entre 85% e 100% da meta contratual de 33.750 atendimentos médicos

trimestrais. Total de atendimento/Trimestre: 1º Trimestre (Jan-Mar) = 10.968 (97,49%), 2º Trimestre (Abr-Jun) = 12.071 (107,28%), 3º Trimestre (Jul-Set) = 11.103 (98,68%), 4º Trimestre (Out-Dez) = 11.233 (99,85%); 2- Altingir o percentual entre 85% e 100% da meta contratual de 2.358 atendimentos odontológicos trimestrais. / Total de atendimento/Trimestre / 1º Trimestre (Jan-Mar) = 1.054 (134,13%), 2º Trimestre (Abr-Jun) = 1.044 (132,80%), 3º Trimestre (Jul-Set) = 795 (101,14%), 4º Trimestre (Out-Dez) = 790 (101,69%). Meta de Qualidade Pecuária/Indicador Resultado alcançado: 1- Estruturar os Serviços de Atendimento e Classificação de Risco (100%) / Protocolo do AACR / Média Trimestral = 100%; 2- Escala Médica 100% completa / Percentual da Escala Médica Completa Usuário, com resolução de 80% das questões recebidas. / Percentual da Resolução das Questões / Média Trimestral = 100%; 4- Avaliar a inserção regional da UPA Curado, atingindo 98% de CEP e 98 CEP compatível com o código do IBGE (Qualidade da Informação - CUNIPRUDO. Resumo Financeiro do Exercício / Valor (A-C) - Custo Operacional / 18.558.058,09; B- Despesas Administrativas - Total de Rendimentos de Aplicações Financeiras / 111.253,00; C- Despesa Total do Exercício / 18.817.856,09; D- Valor Realizado no Exercício / 16.900.488,84; F- Odo do Contrato de Gestão no Exercício / 108.884,00; G- Odo do Valor Realizado no Exercício / 16.900.488,84; I- Superávit Financeiro do Exercício (D+F+H)-C/ 302.927,68. Responsável pela execução do contrato de gestão: GIL MENDONI BRASILEIRO - GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. No São Paulo em 31/12/2018 R\$ 4.174.432,78.

CONVIDA FASE 1A S.A. - CNPJ Nº 14.408.533/0001-11
Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	Notas	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caba e equivalentes de caba				Fornecedores		6	99
Estoque	4	9	12	Obrigações sociais e trabalhistas		7	46
Impostos a recuperar		5	41.749	Obrigações tributárias		6	1.176
Total do ativo circulante		99	41.888	Outras contas a pagar		8	154
Não circulante				Total do passivo circulante		10	40
Realizável a longo prazo				Não circulante			
Estoque				Parcelamentos LP			
Outros créditos	5	41.749	10	Partes relacionadas		8	13
Imobilizado				Total do passivo não circulante		10	1.499
Total do ativo não circulante		41.769	1	Patrimônio líquido			
Total do ativo		41.858	41.889	Capital social		12	1.512
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				Reservas de capital		13.981	13.981
				Prejuízos acumulados		35.142	35.142
				Total do passivo e patrimônio líquido		(10.251)	(9.247)
				As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.		41.859	41.889

Demonstrações do resultado - Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)

Notas	2019	2018
Despesas gerais e administrativas	13 (980)	(902)
Outras receitas operacionais	14	216
Prejuízo operacional	(840)	(684)
Recursos financeiros	1	2
Despesas financeiras	(2)	(2)
Resultado financeiro líquido	(24)	(78)
Resultado antes do imposto de Renda e da Contrib. Social	15	(23)
Imposto de renda e contrib. social	(1.003)	(760)
Prejuízo do exercício	(1)	(69)
Prejuízo do exercício	(1.004)	(829)

O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras completas, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes, sem ressalvas, estão à disposição na sede da Companhia e no site convida.com.

CONVIDA SUAPE S.A. - CNPJ Nº 11.002.358/0001-80
Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em Milhares de Reais)

Ativo	Notas	Controladora	Consolidado	Passivo e patrimônio líquido	Notas	Controladora	Consolidado
Circulante				Circulante			
Caba e equivalentes de caba				Fornecedores	6	138	160
Outros créditos	4	14	41	33	83	238	275
Estoque	5	25.176	25.177	Outras contas a pagar	17	-	-
Impostos a recuperar	6	28.022	70.567	Obrigações sociais e trabalhistas	9	217	194
Total do ativo circulante	14	53.241	122	98.334	10	-	1.204
Não circulante				Obrigações tributárias			261
Realizável à l. prazo				Total do pas. circulante			1.214
Estoque	8	29.254	72.199	Obrigações e trabalhistas	9	107	138
Outros créditos	5 e 17	23.855	1.213	23.884	12	107	138
Partes relacionadas	17	1.509	600	1.213	12	107	138
Investimentos		54.818	2.203	98.063	1.213	14.732	14.732
Imobilizado		29.861	30.533	1.213	83.134	83.134	83.134
Intangível		2	4	2	(23.833)	(22.277)	(23.833)
Total do ativo não circulante		84.481	32.840	98.067	1.213	84.033	85.589
Total do ativo		84.495	86.081	95.189	97.552	84.033	85.589
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.				Total do patrimônio líquido		-	-
				Total do passivo e patrimônio líquido		84.033	85.589
				As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.		84.495	86.081

DIRETORIA

Notas	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Despesas gerais e administrativas	13	(757)	(419)	(1.768)
Outras receitas/ (despesas) operac.		-	-	-
Resultado operacional		(757)	(419)	(1.768)
Despesas financeiras			5	9
Result. financ. líquido	14	(26)	(65)	(142)
Result. da equiperim.		(773)	(618)	(136)
Result. antes IR e contrib. social		(1.556)	(1.098)	(1.813)
IR e Contrib. Social - corrente		(1)	(1)	(70)
IR e Contrib. Social - diferido				
IR e Contribuição Social			(1)	(70)
Prejuízo do exercício		(1.556)	(1.098)	(1.813)
Particip. de f controladores				(216)
Acionistas da Companhia				(1.556)
Prejuízo do exercício		(1.556)	(1.098)	(1.813)

O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras completas, juntamente com o relatório dos Auditores Independentes, sem ressalvas, estão à disposição na sede da Companhia e no site convida.com.